



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS CONSISTENTES NA  
REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES  
ESPECIALIZADOS**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CISMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.111.142/0001-99, com sede na cidade de Itajubá – MG, na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO**, através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, com a finalidade de contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos consistentes de consultas e exames especializados, com fundamento nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores e Resolução CISMAS 021/2023, segundo as condições estabelecidas neste edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**CONCEITO DE CREDENCIAMENTO:** consiste em processo administrativo de chamamento público em que a administração pública convoca interessados em prestar serviços para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

### 1.1 RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

- A partir de 29 de julho de 2023.
- Disponibilização da íntegra do edital e anexos na Internet, assim como o envio dos documentos, através da plataforma: **https://licitar.digital/**:
- Dúvidas através do endereço de e-mail: **[licitacao@cismas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cismas.mg.gov.br)** e diretamente na plataforma da Licitar Digital
- Telefone da sede do Consórcio: (35) 3622-1007

### 1.2 OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas e exames especializados, incluso todos os procedimentos



necessários para a realização dos mesmos, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos, com um atendimento mínimo mensal de exames e consultas de acordo com a necessidade do CISMAS, caso haja demanda e obedecendo a uma agenda prévia.

### **1.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.3.1 É facultado a todos que preencherem os requisitos mínimos exigidos pelo Consórcio, requerer seu credenciamento para formação de cadastro para prestação de serviços objeto do presente edital dentro da área de atuação do CISMAS;

1.3.2 Poderão se credenciar para a prestação dos serviços todas as pessoas jurídicas da área da saúde habilitadas para a modalidade estabelecida neste edital, que estiverem registradas nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional.

1.3.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo CISMAS, podendo ser contratado de acordo com a necessidade do Consórcio durante o seu período de vigência.

1.3.4 Somente será realizado o credenciamento da empresa se a mesma oferecer profissionais médicos que prestarão os serviços, devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou profissionais de saúde devidamente inscritos nos conselhos de classe exigidos.

1.3.5 A participação neste credenciamento importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e na tabela de valores de serviços aprovada pelo CISMAS objeto do Anexo VI.

1.3.6 O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

1.3.7 Os procedimentos serão realizados exclusivamente na sede do PRESTADOR, localizada na cidade de Itajubá/MG ou num raio de distância de 200 km (duzentos quilômetros) de distância do referido município, recebendo, para tanto, o valor respectivo apontado na tabela de honorários constante do anexo VI deste edital.

1.3.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

1.3.10 O chamamento será feito através de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no site do CISMAS ou por qualquer outra forma direta e inequívoca de comunicação.



## **2. DO OBJETO**

2.1 O presente **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO** tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de consultas e exames especializados, conforme anexo VI tabela de honorários.

2.2 A aquisição do edital completo poderá ser feita pelo licitante pelos endereços eletrônicos: [www.cismas.mg.gov.br](http://www.cismas.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

## **3. DA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, ou o último Estatuto ou Contrato Social consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, acompanhamento de documentos de eleição dos seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Alvará de Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual vigente.

### **3.2 REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa (CNDT);

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

#### **4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 O valor do serviço prestado objeto deste credenciamento está estabelecido no anexo II Tabela de honorários que são partes integrantes do presente edital e do contrato a ser celebrado

4.2 O CISMAS pagará mensalmente aos credenciados pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (dias) dias após a conferência dos relatórios emitidos pelo sistema de agendamento do CISMAS e a emissão da nota fiscal correspondente, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária nas instituições financeiras ou através de boleto bancário, conforme os valores constantes da tabela aprovada (Anexo II).

4.3 Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o pagamento efetuado referente à prestação de serviços objeto do presente edital, correrão por conta exclusiva dos credenciados.

4.4 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

#### **5. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.



Ademais, o CREDENCIADO ou a ADMINISTRAÇÃO podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

5.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

5.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não obedecer ao prazo máximo de dez (10) dias para agendamento normal de procedimentos e o prazo máximo de cinco (05) dias para os procedimentos de urgência;

b) o CREDENCIADO deixar de executar o serviço quando solicitado por prazo superior a 10 dias;

c) quando o CREDENCIADO deixar de cumprir fielmente a agenda de consultas e/ou procedimentos do CISMAS, garantindo um atendimento mínimo de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira do presente instrumento.

5.4 O atraso na realização dos atendimentos no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, sob pena de pagamento de multa.

5.5 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

## **6. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Na hipótese de os contratados inadimplirem, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação vinculadas a este edital, o CISMAS poderá suspender, imediatamente os atendimentos, garantida prévia defesa, podendo rescindir, se assim julgar necessário, aplicando-se as penalidades cabíveis.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está prevista e indicada no processo pela área competente do CISMAS sob o nº:

**10.302.0001.2004 – Assistência Médica e Laboratorial aos Municípios  
Consociados  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 038)**

7.2 Deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do contrato, em caso de necessidade de prorrogação.



## **8. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

8.1 A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão, assim como a prática de qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, podendo acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II – Tabela de Honorários;

Anexo III – Minuta Contratual.

9.2 A participação no presente processo de contratação implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele



fazem parte, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

9.3 O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

9.4 A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda do CISMAS, respeitadas as condições estabelecidas no presente edital, sendo que ficará a cargo deste a elaboração e controle de uma escala cronológica das empresas credenciadas.

9.5 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de médicos para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais resultantes de vínculos empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CISMAS.

9.6 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta à Comissão de o CISMAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí.

Itajubá, 29 de julho de 2023

Agente de contratação

Juliana Aldrine de O. Nogueira de Sá

Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA

Paulo Renato Germiniani Ribeiro  
Suellen Priscila N. da C. Clemente  
Vitoria Karoline S. Pinto



---

---

## ANEXO I – PROJETO BÁSICO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos consistentes em consultas e exames especializados, bem como os procedimentos indispensáveis para a realização dos procedimentos nas quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital e seus anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O pedido para contratação de pessoas jurídicas prestadores de consultas especializadas parte da necessidade de garantir atendimento especializado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a nível ambulatorial, bem como encontrar prestadores que atendam a demanda dos municípios.

#### 3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM/SERVIÇO

3.1 Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

3.2 Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor constante na Tabela de preços homologada pelo CISMAS e que faz parte integrante do edital.

3.3 Eventuais empresas interessadas poderão se credenciar para a prestação dos serviços, desde que os atendimentos sejam realizados na cidade de Itajubá/MG ou num raio de distância de 200 km (duzentos quilômetros) de distância do referido município, devendo as mesmas providenciarem, por sua exclusiva responsabilidade, um local adequado que atenda toda a legislação sanitária vigente para realização dos procedimentos e que possua a necessária autorização para funcionamento.

#### 4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 A secretaria executiva do CISMAS é responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O credenciamento se dará a partir do dia **29/07/23**, sendo que a execução dos serviços ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, havendo demanda e necessidade do CISMAS, podendo ser prorrogado a critério das partes. Os contratos poderão ser prorrogados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



5.2 Considerar-se-ão credenciados(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constante neste capítulo.

5.3 O requerimento apresentado de forma incompleta, ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento de credenciamento será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

5.4 A documentação enviada será analisada pela Agente de Contratação, Comissão Permanente de Controle e Avaliação - CPCA, ouvida a diretoria jurídica, se for o caso, e, após o deferimento da documentação e assinatura do contrato a empresa estará habilitada a atuar na prestação de serviços.

5.5 A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da entrega da documentação completa, por meio de correio eletrônico, ou da plataforma da licitar digital, sendo que as dúvidas a esse respeito poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico [licitacao@cismas.mg.gov.br](mailto:licitacao@cismas.mg.gov.br).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 Dar plena e eficaz execução ao serviço CONTRATADO, garantindo o máximo de segurança aos usuários da assistência do CONTRATANTE;

6.2 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante ou outro órgão competente por ele indicado, que terá em vista impor rigorosa fiscalização da execução do presente ajuste;

6.3 Executar os serviços segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

6.4 Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;

6.5 Assumir total responsabilidade, pela perfeição e qualidade do serviço CONTRATADO, assim como responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços contratados;

6.6 Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao contratante, o respectivo pagamento;

6.7 Arcar com a despesa decorrente de serviço de terceiro que lhe seja particularmente prestado, tais como enfermagem, recepção, limpeza, dentre outros;

6.8 Capacitar os profissionais prestadores integrantes do seu quadro, instruindo-os acerca das normas e especificidades do atendimento;

6.9 Desenvolver, fornecer, dimensionar e disponibilizar toda infraestrutura necessária à regular prestação dos serviços;



6.10 Desenvolver diretamente os serviços contratados, não sendo permitida a subcontratação daqueles que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão do contrato, salvo prévia anuência do CISMAS.

6.11 Comunicar ao CISMAS por escrito e através de protocolo, mudança de local ou horário de atendimento aos pacientes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;

6.12 Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

6.13 - Responder por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio idôneo de comunicação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

6.14 A CONTRATADA obedecerá ao prazo máximo de dez (10) dias para agendamento dos procedimentos eletivos e 05 (cinco) dias para procedimentos de urgência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços contratados;

7.3 Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

7.4 Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

8.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de credenciamento, aceitando as normas estabelecidas no presente documento.

8.2 É vedada participação de pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na administração direta ou indireta.

8.2 Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a



participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8.3 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTESS DECLARAÇÕES:**

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## **9. PENALIDADES APLICÁVEIS**

9.1 A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão, assim como a prática de qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, podendo acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

9.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do CISMAS, mas com um atendimento mínimo mensal de consultas de acordo com a necessidade do Consórcio, caso haja demanda e obedecendo a uma agenda prévia elaborada pelo CISMAS.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria do CISMAS, por processo legal. O CISMAS pagará mensalmente aos credenciados pelos serviços efetivamente prestados em até 30 (trinta) dias após a emissão e conferência dos relatórios emitidos pelo sistema de agendamento do CISMAS e da nota fiscal correspondente, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, através exclusivamente de transferência bancária, conforme os valores constantes da tabela aprovada (Anexo II). O custo da realização dos procedimentos está incluso no valor da tabela acima citada, nenhum valor “extra” poderá ser cobrado do CISMAS nem do paciente.

11.2 Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

11.3 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Prova de Regularidade Fiscal Perante A Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e, quando for o caso, dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos. Para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal apresentar a empresa vencedora



deverá apresentar documento informando os dados bancários, contendo neste: o código e nome do banco, agência e número da conta.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- OS DADOS BANCÁRIOS FORNECIDOS DEVEM SER EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO (PESSOA JURÍDICA);
- O PREENCHIMENTO DEVE ESTAR LEGÍVEL.

11.4 O pagamento somente se dará após prestado o serviço na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

11.5 A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## **12. DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

12.1 Todos os procedimentos serão realizados exclusivamente na sede do prestador dentro do perímetro urbano na cidade de Itajubá ou num raio de distância de 200 km (duzentos quilômetros) de distância do referido município, devendo as mesmas providenciarem, por sua exclusiva responsabilidade, um local adequado que atenda toda a legislação sanitária vigente para realização dos procedimentos e que possua a necessária autorização para funcionamento, recebendo, para tanto, o valor respectivo apontado na tabela de honorários constante do anexo II deste edital.

## **13. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**

13.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do edital e seus anexos.

13.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital de credenciamento

13.3 Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula **3 - Documentos de Habilitação** do presente edital.

**13.4 A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo aos municípios consorciados, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido;



2. A economicidade para a prestação dos serviços pelos entes consorciados, como por exemplo: o transporte dos pacientes;

3. O princípio da eficiência;

4. A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

c) Não poderá haver distribuição a beneficiar um fornecedor credenciado em detrimento de outro fornecedor credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os fornecedores credenciados;

d) Considera-se fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas e/ou procedimentos que necessitem manter a linha de cuidado.

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada empresa credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

13.4.1 No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do CISMAS, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

13.5 As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

**13.6** O quantitativo genérico previsto neste edital é meramente estimativo, representando apenas o que o CISMAS considera que poderá surgir de demanda real no período de vigência do credenciamento, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**13.7** É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

## **14. DA CONVOCAÇÃO**



14.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a partir de 29/07/2023

14.2 O CISMAS convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

14.3 O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

14.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

14.4 O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 14.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste edital.

14.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

14.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do CISMAS.

## 15. DO PRAZO

O prazo para credenciamento será a partir de 29/07/2023 à 28/07/2028, podendo ser prorrogado a critério das partes.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

**10.302.0001.2004 – Assistência Médica e Laboratorial aos Municípios  
Consorticiados  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 038)**

## 17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



17.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo III**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada na sede do prestador contratado.

18.2 Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da guia de autorização do sistema do CISMAS e do pedido médico.

18.3 A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **19. DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS  
CNPJ 01.111.142/0001-99

**ANEXO II – TABELA DE HONORÁRIOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

<b>PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SEDE DO PRESTADOR</b>				
<b>1</b>	<b>CONSULTA ESPECIALIZADA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1.0	Consulta de anestesta no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.1	Consulta de cardiologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.2	Consulta de cirurgia ambulatorial no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.3	Consulta de cirurgia geral no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.4	Consulta de cirurgia pediátrica no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.5	Consulta de cirurgia plástica no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.6	Consulta de cirurgia torácica no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.7	Consulta de cirurgia vascular no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.8	Consulta de coloproctologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.9	Consulta de dermatologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.10	Consulta de endocrinologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.11	Consulta de gastroenterologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.12	Consulta de geriatria no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.13	Consulta de ginecologia /obstetrícia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.14	Consulta de hebiatria no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.15	Consulta de homeopatia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.16	Consulta de mastologista no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.18	Consulta de nefrologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.19	Consulta de neurologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.20	Consulta de ortopedia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.21	Consulta de otorrino no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.22	Consulta de pneumologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.23	Consulta de psiquiatria no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.24	Consulta de reumatologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.25	Consulta de urologia no prestador	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
1.26	Consulta de Medicina do Trabalho	1000	R\$ 45,00	R\$ 120.000,00
<b>2</b>	<b>PROCEDIMENTOS OTORRINOLARINGOLOGIA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
2.0	Videonasofibrolaringoscopia no prestador	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
2.1	Videoestroboscopia no prestador	1000	R\$ 130,00	R\$ 130.000,00
2.2	Audiometria	5000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
2.3	Imitanciometria	5000	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00
<b>3</b>	<b>PROCEDIMENTOS CARDIOLOGIA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
3.0	Ecocardiograma Transtorácico	5000	R\$ 140,00	R\$ 700.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

3.1	Ecocardiograma Fetal com Doppler Colorido	1500	R\$ 285,00	R\$ 427.500,00
3.2	Ecocardiograma Infantil com Doppler Colorido	1500	R\$ 180,00	R\$ 270.000,00
3.3	Teste Ergométrico	3000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
3.4	Avaliação de marca passo e aferição do aparelho implantado	500	R\$ 190,00	R\$ 95.000,00
3.5	Sistema Holter 24h - 3 canais	2000	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
3.6	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial – MAPA	1000	R\$ 95,00	R\$ 95.000,00
<b>4</b>	<b>PROCEDIMENTOS ULTRASSONOGRAFIA /DOPPLER</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
4.0	Ultrassonografia Geral no prestador	50000	R\$ 58,00	R\$ 2.900.000,00
4.1	Ultrassonografia Obstétrica com doppler colorido e pulsado no prestador	6000	R\$ 90,00	R\$ 540.000,00
4.2	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica no prestador	6000	R\$ 145,00	R\$ 870.000,00
4.3	Ultrassonografia Obstétrica Morfológica Gemelar no prestador	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
4.4	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal no prestador	2500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
4.5	Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal Gemelar no prestador	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
4.6	Ultrassonografia Obstétrica com Perfil Biofísico no prestador	2500	R\$ 90,00	R\$ 225.000,00
4.7	Ultrassonografia com doppler de carótidas e vertebrais no prestador	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
4.8	Ultrassonografia com doppler de tireoide no prestador	2500	R\$ 75,00	R\$ 187.500,00
4.9	Ultrassonografia abdominal com doppler de aorta ilíaca no prestador	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
4.10	Ultrassonografia com doppler de veia cava e ilíacas no prestador	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
4.11	Duplex scan arterial de MMI (membro inferior) unilateral no prestador	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
4.12	Duplex scan arterial de MMII (membros inferiores) bilateral no prestador	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4.13	Duplex scan arterial de MMS (membro superior) unilateral no prestador	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
4.14	Duplex scan arterial de MMSS (membros superiores) bilateral no prestador	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
4.15	Duplex scan venoso de MMI (membro inferior) unilateral no prestador	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
4.16	Duplex scan venoso de MMII (membros inferiores) bilateral no prestador	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
4.17	Duplex scan venoso de MMS (membro superior) unilateral no prestador	500	R\$ 130,00	R\$ 65.000,00
4.18	Duplex scan venoso de MMSS (membros superiores) bilateral no prestador	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
4.19	Elastografia hepática	50	R\$ 745,00	R\$ 37.250,00
<b>5</b>	<b>PROCEDIMENTOS BIÓPSIAS</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
5.0	Core biopsy com biópsia e anatomo	400	R\$ 550,00	R\$ 220.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

5.1	Paaf de mama com biópsia e anatomo	300	R\$ 395,00	R\$ 118.500,00
5.2	Paaf de tireoide com biópsia e anatomo	600	R\$ 395,00	R\$ 237.000,00
5.3	Ultrassonografia de próstata com biópsia de 12 seguimentos e anatomopatológico	500	R\$ 780,00	R\$ 390.000,00
5.4	Ultrassonografia de próstata com biópsia de 18 seguimentos e anatomopatológico	100	R\$ 880,00	R\$ 88.000,00
5.5	Ultrassonografia de próstata com biópsia de 20 seguimentos e anatomopatológico	100	R\$ 980,00	R\$ 98.000,00
<b>6</b>	<b>PROCEDIMENTOS UROLOGIA</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
6.0	Cistoscopia ou ureterosopia ou uretrosopia com sedação	200	R\$ 700,00	R\$ 140.000,00
6.1	Vasectomia ambulatorial (serviço hospitalar, leito, serviço profissional, anestesia, consultas pré e pós operatório, espermograma, medicamentos necessários)	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
6.2	Postectomia ambulatorial (serviço hospitalar, leito, serviço profissional, anestesia local, consultas pré e pós operatório, medicamentos necessários)	100	R\$ 650,00	R\$ 65.000,00
6.3	Postectomia hospitalar (serviço hospitalar, leito, serviço profissional, anestesia, consultas pré e pós operatório, medicamentos necessários)	100	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00
6.4	Avaliação urodinâmica completa	1000	R\$ 420,00	R\$ 420.000,00
6.5	Peniscopio	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
6.6	Urofluxometria	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
<b>7</b>	<b>PROCEDIMENTOS DIVERSOS</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
7.0	Eletroneuromiografia de membros inferiores (ENMG MMII)	1000	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
7.1	Eletroneuromiografia de membros superiores (ENMG MMSS)	1000	R\$ 400,00	R\$ 400.000,00
7.2	Eletroneuromiografia facial	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
7.3	Espirometria	4000	R\$ 55,00	R\$ 220.000,00
7.4	Oxigenoterapia Hiperbarica (sessão - inclui curativo simples)	3000	R\$ 310,00	R\$ 930.000,00
7.5	CGH ARRAY 400K	30	R\$ 4.396,00	R\$ 131.880,00
7.6	CGH ARRAY 750K	30	R\$ 4.396,00	R\$ 131.880,00
7.7	Polissonografia Tipo III	250	R\$ 365,00	R\$ 91.250,00
7.8	Polissonografia Tipo IV	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
<b>8</b>	<b>PROCEDIMENTOS - RADIOGRAFIA</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
8.0	Mamografia bilateral (com ou sem magnificação)	10000	R\$ 45,00	R\$ 450.000,00
8.1	Radiografia panorâmica de membros inferiores ap/perfil	250	R\$ 151,00	R\$ 42.500,00
8.2	Radiografia panorâmica da boca	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
<b>9</b>	<b>CONSULTAS PEDIÁTRICAS</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
9.0	Consulta de Neurologia infantil	10000	R\$ 150,00	R\$ 120.000,00
9.1	Consulta de Cardiopediatria	3000	R\$ 150,00	R\$ 450.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

9.2	Consulta de Psiquiatra infantil	3000	R\$ 100,00	R\$ 120.000,00
<b>10</b>	<b>OUTRAS ESPECIALIDADES</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
10.0	Consulta de Nutricionista	2000	R\$ 25,00	R\$ 120.000,00
10.1	Consulta de Fonoaudióloga	10000	R\$ 45,00	R\$ 120.000,00
<b>11</b>	<b>PROCEDIMENTOS - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	<b>QTDA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
11.0	TC Crânio com contraste e sedação	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
11.1	TC de Abdome Total com contraste e sedação	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
11.2	TC de Articulação - Cotovelo (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.3	TC de Articulação - Joelho (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.4	TC de Articulação - Ombro (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.5	TC de Articulação - Punho (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.6	TC de Articulação Esternoclavicular com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.7	TC de ATM com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.8	TC de Bacia Pelve ou Abdome Inferior com contraste e sedação	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
11.9	TC de Braço - (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.10	TC de Coluna Cervical com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.11	TC de Coluna Dorsal com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.12	TC de Coluna Lombo - Sacra com contraste e sedação	50	R\$ 505,00	R\$ 25.250,00
11.13	TC de Coxa - (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.14	TC de Mastoide com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.15	TC de Ouvido com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.16	TC de Partes Moles com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.17	TC de Pescoço com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.18	TC de Segmentos Apendiculares (Unilateral) com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.19	TC de Seios da Face com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.20	TC Órbitas com contraste e sedação	50	R\$ 485,00	R\$ 24.250,00
11.21	TC Sela Túrcica com contraste e sedação	50	R\$ 490,00	R\$ 24.500,00
11.22	TC Tórax com contraste e sedação	50	R\$ 540,00	R\$ 27.000,00
11.23	TC Abdome Superior com contraste e sedação	100	R\$ 540,00	R\$ 54.000,00
11.24	TC Crânio Simples com sedação	150	R\$ 390,00	R\$ 58.500,00
11.25	TC de Articulação - Cotovelo (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.26	TC de Articulação - Joelho (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.27	TC de Articulação - Ombro (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

11.28	TC de Articulação - Punho (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.29	TC de Articulação Esternoclavicular com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.30	TC de ATM com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.31	TC de Bacia Pelve ou Abdome Inferior com sedação	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
11.32	TC de Braço - (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.33	TC de Coluna Cervical com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.34	TC de Coluna Dorsal com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.35	TC de Coluna Lombo - Sacra com sedação	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
11.36	TC de Coxa - (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.37	TC de Mastoide com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.38	TC de Ouvido com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.39	TC de Pescoço com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.40	TC de Partes Moles com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.41	TC de Segmentos Apendiculares (Unilateral) com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.42	TC de Seios da Face com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.43	TC Órbitas com sedação	50	R\$ 385,00	R\$ 19.250,00
11.44	TC Sela Túrcica com sedação	50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
11.45	TC Tórax com sedação	50	R\$ 440,00	R\$ 22.000,00
11.46	TC Abdome Superior com sedação	150	R\$ 440,00	R\$ 66.000,00
11.47	TC Crânio Simples com contraste	1000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
11.48	TC de Articulação - Cotovelo (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.49	TC de Articulação - Joelho (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.50	TC de Articulação - Ombro (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.51	TC de Articulação - Punho (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.52	TC de Articulação Esternoclavicular com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.53	TC de ATM com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.54	TC de Bacia Pelve ou Abdome Inferior com contraste	3000	R\$ 275,00	R\$ 825.000,00
11.55	TC de Braço - (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.56	TC de Coluna Cervical com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.57	TC de Coluna Dorsal com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.58	TC de Coluna Lombo - Sacra com contraste	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
11.59	TC de Coxa - (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.60	TC de Mastoide com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.61	TC de Ouvido com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.62	TC de Partes Moles com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.63	TC de Pescoço com contraste	500	R\$ 220,00	R\$ 110.000,00
11.64	TC de Segmentos Apendiculares (Unilateral) com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

11.65	TC de Seios da Face com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.66	TC Órbitas com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.67	TC Sela Túcica com contraste	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
11.68	TC Tórax com contraste	1500	R\$ 275,00	R\$ 412.500,00
11.69	TC Abdome Superior com contraste	3000	R\$ 275,00	R\$ 825.000,00
11.70	TC de maxilar com contraste	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11.71	TC Crânio Simples	3000	R\$ 125,00	R\$ 375.000,00
11.72	TC de Articulação - Cotovelo (Unilateral)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.73	TC de Articulação - Joelho (Unilateral)	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11.74	TC de Articulação - Ombro (Unilateral)	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11.75	TC de Articulação - Punho (Unilateral)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.76	TC de Articulação Esternoclavicular	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.77	TC de ATM	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.78	TC de Bacia Pelve ou Abdome Inferior	2000	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
11.79	TC de Braço - (Unilateral)	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.80	TC de Coluna Cervical	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11.81	TC de Coluna Dorsal	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11.82	TC de Coluna Lombo – Sacra	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
11.83	TC de Coxa - (Unilateral)	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
11.84	TC de Mastoide	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
11.85	TC de Ouvido	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
11.86	TC de Pescoço	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
11.87	TC de Segmentos Apendiculares (Unilateral)	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
11.88	TC de Seios da Face	300	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
11.89	TC Órbitas	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.90	TC Sela Túcica	50	R\$ 125,00	R\$ 6.250,00
11.91	TC Tórax	3000	R\$ 175,00	R\$ 525.000,00
11.92	TC Abdome Superior	2000	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
11.93	TC de maxilar	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
11.94	TC Cone Beam (1 elemento)	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00
11.95	TC Cone Beam (2 elementos)	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
11.96	TC Cone Beam (ATM)	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
11.97	TC Cone Beam mandíbula	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
11.98	TC Cone Beam Maxila	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
11.99	TC Cone Beam mandíbula e maxila	100	R\$ 530,00	R\$ 53.000,00
<b>12</b>	<b>PROCEDIMENTOS - ANGIO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
12.0	Angio Tomografia de Abdome Inferior com contraste e sedação	50	R\$ 735,00	R\$ 36.750,00
12.1	Angio Tomografia de Abdome Superior com contraste e sedação	50	R\$ 735,00	R\$ 36.750,00
12.2	Angio Tomografia de Tórax com contraste e sedação	30	R\$ 730,00	R\$ 21.900,00
12.3	Angio Tomografia de Crânio com contraste e sedação	30	R\$ 685,00	R\$ 20.550,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

12.4	Angio Tomografia Membro Inferior (Unilateral) com contraste e sedação	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
12.5	Angio Tomografia Membro Superior (Unilateral) com contraste e sedação	30	R\$ 670,00	R\$ 20.100,00
12.6	Angio Tomografia de Aorta Abdominal com contraste e sedação	30	R\$ 735,00	R\$ 22.050,00
12.7	Angio Tomografia De Aorta Torácica com contraste e sedação	30	R\$ 735,00	R\$ 22.050,00
12.8	Angio Tomografia de Abdome Inferior com contraste	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
12.9	Angio Tomografia de Abdome Superior com contraste	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
12.10	Angio Tomografia de Tórax com contraste	200	R\$ 465,00	R\$ 93.000,00
12.11	Angio Tomografia de Crânio com contraste	250	R\$ 420,00	R\$ 105.000,00
12.12	Angio Tomografia Membro Inferior (Unilateral) com contraste	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
12.13	Angio Tomografia Membro Superior (Unilateral) com contraste	100	R\$ 405,00	R\$ 40.500,00
12.14	Angio Tomografia de Aorta Abdominal com contraste	150	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
12.15	Angio Tomografia de Aorta Torácica com contraste	150	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00
<b>13</b>	<b>PROCEDIMENTOS - PET CT</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
13.0	Pet CT com contraste	500	R\$ 3.200,00	R\$ 1.600.000,00
13.1	Pet CT com sedação e contraste	50	R\$ 3.500,00	R\$ 175.000,00
13.2	Pet-CT PSMA COM GALIO-68	30	R\$ 4.238,00	R\$ 127.140,00
13.3	Pet-CT DOTA COM GALIO-68	30	R\$ 4.913,00	R\$ 147.390,00
<b>14</b>	<b>PROCEDIMENTOS - MEDICINA NUCLEAR</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
14.0	Cintilografia da Tireoide e ou captação (99m Tc)	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
14.1	Cintilografia de Esvaziamento esofágico - Líquidos	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
14.2	Cintilografia de Glândulas Salivares	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
14.3	Cintilografia de Ossos com ou sem Fluxo Sanguíneo (Corpo Inteiro)	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00
14.4	Cintilografia de Paratireoide	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
14.5	Cintilografia de Refluxo Gastroesofágico (RGR)	100	R\$ 165,00	R\$ 16.500,00
14.6	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de estresse	1000	R\$ 460,00	R\$ 460.000,00
14.7	Cintilografia de miocárdio p/ avaliação da perfusão em situação de repouso	1000	R\$ 430,00	R\$ 430.000,00
14.8	Cintilografia Esquelética com Galio	50	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
14.9	Cintilografia renal/renograma (qualitativa e/ou quantitativa) DMSA	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
14.10	Cintilografia Estudo Renal Dinâmica DTPA	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
14.11	Cintilografia Esvaziamento esofágico - Sólidos	50	R\$ 165,00	R\$ 8.250,00
14.12	Cintilografia fígado e baço	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
14.13	Cintilografia fígado e vias biliares	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
14.14	Cintilografia Hemorragias Ativas	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

14.15	Cintilografia Hemorragias não Ativas	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
14.16	Cintilografia Pulmonar (inalação)	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
14.17	Cintilografia Pulmonar (perfusão)	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
14.18	Dacriocintilografia	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
14.19	Divertículo de Meckel	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
14.20	Esvaziamento gástrico (cintilografia p/ estudo de transito gastrico)	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
14.21	Linfocintilografia de MMI (Membro Inferior)	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
14.22	Linfocintilografia de MMS (Membro superior)	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
14.23	Linfocintinela de mama	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
14.24	Cintilografia de Perfusão Cerebral	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00
14.25	Pesquisa de metástase de corpo total (I -131)	30	R\$ 795,00	R\$ 23.850,00
14.26	RGE + Aspiração pulmonar	30	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
14.27	Tratamento do Hipertireoidismo (Plummer) até 30mci	50	R\$ 495,00	R\$ 24.750,00
14.28	Tratamento do Hipertireoidismo Grave	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
<b>15</b>	<b>PROCEDIMENTOS - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
15.0	Colângio Ressonância com ou sem contraste	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
15.1	Colângio Ressonância com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.2	Perfusão cerebral por Ressonância Magnética	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
15.3	Ressonância Magnética com fluxo liquorico	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
15.4	Ressonância Magnética do coração	120	R\$ 1.150,00	R\$ 138.000,00
15.5	Ressonância Multiparamétrica da próstata	150	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
15.6	Rm Abdômen Inferior com ou sem contraste	300	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
15.7	Rm Abdômen Inferior com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.8	Rm Abdômen Superior com ou sem contraste	300	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
15.9	Rm Abdômen Superior com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.10	Rm Abdômen Superior com contraste PRIMOVIST	50	R\$ 895,00	R\$ 44.750,00
15.11	Rm Abdômen Superior com contraste PRIMOVIST e sedação	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
15.12	Rm Articulação Coxo Femoral com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.13	Rm Articulação Coxo Femoral com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.14	Rm ATM (Articulação Temporo Mandibular) com ou sem contraste	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
15.15	Rm ATM (Articulação Temporo Mandibular) com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.16	Rm Bacia/ Sacro ilíacas com ou sem contraste	200	R\$ 410,00	R\$ 82.000,00
15.17	Rm Bacia/ Sacro ilíacas com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.18	Rm Coluna Cervical com ou sem contraste	1000	R\$ 410,00	R\$ 410.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

15.19	Rm Coluna Cervical com ou sem contraste e sedação	50	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00
15.20	Rm Coluna Lombar com ou sem contraste	1500	R\$ 410,00	R\$ 615.000,00
15.21	Rm Coluna Lombar com ou sem contraste e sedação	50	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00
15.22	Rm Coluna Torácica com ou sem contraste	600	R\$ 410,00	R\$ 246.000,00
15.23	Rm Coluna Torácica com ou sem contraste e sedação	50	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00
15.24	Rm Cotovelo com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.25	Rm Cotovelo com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.26	Rm Coxa com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.27	Rm Coxa com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.28	Rm Crânio com Espectroscopia com ou sem contraste	200	R\$ 465,00	R\$ 93.000,00
15.29	Rm Crânio com Espectroscopia com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 965,00	R\$ 28.950,00
15.30	Rm Crânio/ Encéfalo com ou sem contraste	4500	R\$ 410,00	R\$ 1.845.000,00
15.31	Rm Crânio/ Encéfalo com ou sem contraste e sedação	1000	R\$ 910,00	R\$ 910.000,00
15.32	Rm de Parótidas com ou sem contraste	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
15.33	Rm de Parótidas com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.34	Rm de Punho com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.35	Rm de Punho com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.36	Rm de Segmento Apendicular (Dedos, Antebraço, Perna, Braço, Panturrilha) unilateral com ou sem contraste	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
15.37	Rm de Segmento Apendicular (Dedos, Antebraço, Perna, Braço, Panturrilha) unilateral com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.38	Rm do Esterno com ou sem contraste	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
15.39	Rm do Esterno com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.40	Rm Joelho com ou sem contraste	1000	R\$ 410,00	R\$ 410.000,00
15.41	Rm Joelho com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.42	Rm Mão com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.43	Rm Mão com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.44	Rm Mediastino com ou sem contraste	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
15.45	Rm Mediastino com ou sem contraste e sedação	15	R\$ 910,00	R\$ 13.650,00
15.46	Rm Ombro com ou sem contraste	300	R\$ 410,00	R\$ 123.000,00
15.47	Rm Ombro com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.48	Rm órbitas com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.49	Rm órbitas com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.50	Rm Ouvido/Conduto Auditivo/ Ossos temporais com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.51	Rm Ouvido/Conduto Auditivo/ Ossos temporais com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.52	Rm Partes Moles com ou sem contraste	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

15.53	Rm Partes Moles com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.54	Rm Pé com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.55	Rm Pé com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.56	Rm Pelve com ou sem contraste	600	R\$ 410,00	R\$ 246.000,00
15.57	Rm Pelve com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.58	Rm Pescoço com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.59	Rm Pescoço com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.60	<b>Rm Plexo Braquial com ou sem contraste</b>	<b>50</b>	<b>R\$ 410,00</b>	<b>R\$ 20.500,00</b>
15.61	Rm Plexo Braquial com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.62	Rm Próstata/ Pênis com ou sem contraste	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
15.63	Rm Próstata/ Pênis com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.64	Rm Quadril com ou sem contraste	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
15.65	Rm Quadril com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.66	Rm Seios da Face/ Face/ Ossos da Face com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.67	Rm Seios da Face/ Face/ Ossos da Face com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.68	Rm Sela Túrcica/ Hipófise com ou sem contraste	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
15.69	Rm Sela Túrcica/ Hipófise com ou sem contraste e sedação	30	R\$ 910,00	R\$ 27.300,00
15.70	Rm Tórax com ou sem contraste	100	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00
15.71	Rm Tórax com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.72	Rm Tornozelo com ou sem contraste	150	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
15.73	Rm Tornozelo com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
15.74	Tractografia por Ressonância Magnética	30	R\$ 410,00	R\$ 12.300,00
15.75	Uro Ressonância com ou sem contraste	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
15.76	Uro Ressonância com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 910,00	R\$ 18.200,00
<b>16</b>	<b>PROCEDIMENTOS - ANGIO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
16.0	Angio Rm Aorta Abdominal com ou sem contraste	100	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
16.1	Angio Rm Aorta Abdominal com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
16.2	Angio Rm Aorta Torácica com ou sem contraste	100	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
16.3	Angio Rm Aorta Torácica com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
16.4	Angio Rm Cervical com ou sem contraste	100	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
16.5	Angio Rm Cervical com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
16.6	Angio Rm do Crânio com ou sem contraste	400	R\$ 605,00	R\$ 242.000,00
16.7	Angio Rm do Crânio com ou sem contraste e sedação	50	R\$ 1.105,00	R\$ 55.250,00
16.8	Angio Rm Ilíaca com ou sem contraste	50	R\$ 605,00	R\$ 30.250,00
16.9	Angio Rm Ilíaca com ou sem contraste e sedação	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

16.10	Angio Rm MMI (Membro Inferior) (Coxa/Perna unilateral) com ou sem contraste	100	R\$ 605,00	R\$ 60.500,00
16.11	Angio Rm MMI (Membro Inferior) (Coxa/Perna unilateral) com ou sem contraste e sEDAÇÃO	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
16.12	Angio Rm MMS (Membro Superior) (Braço Unilateral) com ou sem contraste	50	R\$ 605,00	R\$ 30.250,00
16.13	Angio Rm MMS (Membro Superior) (Braço Unilateral) com ou sem contraste e sEDAÇÃO	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
16.14	Angio Rm Renal com ou sem contraste	50	R\$ 605,00	R\$ 30.250,00
16.15	Angio Rm Renal com ou sem contraste e sEDAÇÃO	20	R\$ 1.105,00	R\$ 22.100,00
<b>17</b>	<b>PROCEDIMENTOS - GASTROENTEROLOGIA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
17.0	Manometria de esôfago	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
17.1	Manometria ano-retal	100	R\$ 569,00	R\$ 56.900,00
17.2	Phmetria	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
17.3	Tempo transito colônico	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
17.4	Colonoscopia com Biópsia, anatomopatológico e sEDAÇÃO	1000	R\$ 650,00	R\$ 650.000,00
17.5	Colonoscopia com Biópsia, anatomopatológico e sEDAÇÃO (2 frascos)	500	R\$ 700,00	R\$ 350.000,00
17.6	Colonoscopia com Polipectomia, anatomopatológico e sEDAÇÃO	1000	R\$ 800,00	R\$ 800.000,00
17.7	Colonoscopia com Polipectomia, anatomopatológico e sEDAÇÃO (2 frascos)	500	R\$ 890,00	R\$ 445.000,00
17.8	Colonoscopia com sEDAÇÃO	2500	R\$ 420,00	R\$ 1.050.000,00
17.9	Colonoscopia com sEDAÇÃO por anestesiolgista e avaliação pré-anestésica	300	R\$ 720,00	R\$ 216.000,00
17.10	Colonoscopia com Biópsia, anatomopatológico com sEDAÇÃO por anestesiolgista e avaliação pré-anestésica	300	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
17.11	Colonoscopia Seriada com Biópsia, anatomopatológico e sEDAÇÃO	100	R\$ 790,00	R\$ 79.000,00
17.12	Colonoscopia Seriada com Biópsia, anatomopatológico com sEDAÇÃO por anestesiolgista e avaliação pré-anestésica	200	R\$ 1.050,00	R\$ 210.000,00
17.13	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com sEDAÇÃO	5000	R\$ 160,00	R\$ 800.000,00
17.14	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com SEDAÇÃO por anestesiolgista e avaliação pré-anestésica	500	R\$ 400,00	R\$ 200.000,00
17.15	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia e anatomopatológico e sEDAÇÃO	5000	R\$ 275,00	R\$ 1.375.000,00
17.16	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia e anatomopatológico e sEDAÇÃO (2 Frascos)	200	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
17.17	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia e anatomopatológico e SEDAÇÃO por Anestesiolgista e Avaliação Pré-anestésica	200	R\$ 500,00	R\$ 100.000,00
17.18	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia e anatomopatológico e SEDAÇÃO por Anestesiolgista e Avaliação Pré-anestésica (2 Frascos)	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

17.19	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com dilatação de esôfago e sedação	100	R\$ 1.240,00	R\$ 124.000,00
17.20	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com dilatação de Esôfago e Sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 1.390,00	R\$ 69.500,00
17.21	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia, anatomopatológico e sedação	200	R\$ 470,00	R\$ 94.000,00
17.22	Vídeo Endoscopia Digestiva Alta com Polipectomia e Sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	150	R\$ 680,00	R\$ 102.000,00
17.23	Vídeo Endoscopia Digestiva com ligadura elástica e sedação	80	R\$ 1.370,00	R\$ 109.600,00
17.24	Vídeo Endoscopia Digestiva com Ligadura Elástica e Sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 1.650,00	R\$ 82.500,00
17.25	Vídeo Endoscopia para retirada de corpo estranho e sedação	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
17.26	Retossigmoidoscopia com sedação	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
17.27	Retossigmoidoscopia com sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 470,00	R\$ 23.500,00
17.28	Retossigmoidoscopia com Biópsia e anatomopatológico e sedação	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
17.29	Retossigmoidoscopia com Biópsia e anatomopatológico e sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
17.30	Retossigmoidoscopia com Polipectomia e anatomopatológico e sedação	100	R\$ 490,00	R\$ 49.000,00
17.31	Retossigmoidoscopia com Polipectomia e anatomopatológico e sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 785,00	R\$ 39.250,00
17.32	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) SEM PRÓTESE.	50	R\$ 5.460,00	R\$ 260.000,00
17.33	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica CPRE (inclui honorários médicos, anestesista, despesas hospitalares e OPME) COM PRÓTESE.	50	R\$ 6.100,00	R\$ 290.000,00
17.34	Colonoscopia com mucosectomia, anatomopatológico e sedação	100	R\$ 1.420,00	R\$ 142.000,00
17.35	Colonoscopia com mucosectomia, anatomopatológico e sedação (2 frascos)	50	R\$ 1.570,00	R\$ 78.500,00
17.36	Videoendoscopia seriada com biópsia, anatomopatológico com sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 1.025,00	R\$ 51.250,00
17.37	Videoendoscopia seriada com biópsia, anatomopatológico e sedação - CISMAS	50	R\$ 725,00	R\$ 36.250,00
17.38	Colonoscopia com Polipectomia, anatomopatológico e sedação por anestesiológista e avaliação pré-anestésica	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
17.39	Colonoscopia com Mucosectomia, anatomo e sedação por anestesiológista e avaliação Pré-anestésica	100	R\$ 1.780,00	R\$ 178.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

18	PROCEDIMENTOS - OFTALMOLÓGICOS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
18.0	Acompanhamento de Paciente Pós-Transplante de Córnea	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
18.1	Adaptação e treinamento de recursos ópticos para Visão Subnormal (por sessão) binocular	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
18.2	Análise Computadorizada de pupilas e/ou fibras nervosas - Binocular	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
18.3	Análise Computadorizada do Segmento Anterior - monocular (PENTACAM)	300	R\$ 113,00	R\$ 33.900,00
18.4	Análise Computadorizada do Segmento Anterior - binocular (PENTACAM)	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
18.5	Anestesia/Sedação para exames específicos	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
18.6	Anestesia realizada pelo Anestesiologista em atos médicos que não tenham seus portes especialmente previstos ou para as situações de imperativo clínico (porte 3)	100	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
18.7	Aplicação de Luz Pulsada (3 sessões)	100	R\$ 1.600,00	R\$ 160.000,00
18.8	Autotransplante conjuntival	50	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00
18.9	Avaliação de vias lacrimais - binocular	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18.10	Biometria ultra-sônica/optica - monocular	150	R\$ 42,50	R\$ 6.375,00
18.11	Biometria ultra-sônica/optica - binocular	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
18.12	Biopsia de Conjuntiva	50	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
18.13	Biópsia de esclera	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
18.14	Biópsia de pálpebra	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
18.15	Bloqueio fenólico, alcoólico ou com toxina botulínica por segmento corporal (Blefaroespasmó)	50	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
18.16	Campimetria computadorizada - monocular	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00
18.17	Campimetria computadorizada - binocular	300	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
18.18	Cantoplastia lateral (Tarsal Strip com TreeSnip)	50	R\$ 1.380,00	R\$ 69.000,00
18.19	Cantoplastia medial (Tarsal Strip com TreeSnip)	50	R\$ 1.380,00	R\$ 69.000,00
18.20	Cauterização de córnea	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
18.21	Ceratectomia superficial	50	R\$ 765,00	R\$ 38.250,00
18.22	Ceratoscopia computadorizada - monocular - (Topografia)	200	R\$ 52,50	R\$ 10.500,00
18.23	Ceratoscopia computadorizada - binocular - (Topografia)	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00
18.24	Cicloterapia antiglaucomatosa	50	R\$ 1.800,00	R\$ 90.000,00
18.25	Cirurgia de Catarata Congênita	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
18.26	Cirurgia de Catarata Complicada/Traumática	500	R\$ 1.780,00	R\$ 890.000,00
18.27	Cirurgia refrativa com Lasik	250	R\$ 1.450,00	R\$ 362.500,00
18.28	Cirurgia refrativa com PRK	250	R\$ 1.310,00	R\$ 327.500,00
18.29	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosas	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
18.30	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosa c/ anestesia geral	50	R\$ 2.550,00	R\$ 127.500,00
18.31	Cirurgias fistulizantes antiglaucomatosa + Válvula AHMED	30	R\$ 8.100,00	R\$ 243.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

18.32	Citologia de impressão da superfície ocular - monocular	30	R\$ 825,00	R\$ 24.750,00
18.33	Citologia de impressão da superfície ocular - binocular	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
18.34	Coloboma - com plástica (unilateral)	50	R\$ 1.320,00	R\$ 66.000,00
18.35	Consulta ECG Convencional	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18.36	Consulta com especialista oftalmologia+tonometria	5000	R\$ 60,00	R\$ 300.000,00
18.37	Consulta com anestesiologista (cirurgia oftalmológica)	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
18.38	Correção cirúrgica de Ectrópio ou Entrópio - unilateral	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
18.39	Correção Cirúrgica de Lagoftalmo	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
18.40	Correção de bolsas palpebrais (por pálpebra)	50	R\$ 1.050,00	R\$ 52.500,00
18.41	Crioterapia conjuntival	50	R\$ 1.600,00	R\$ 80.000,00
18.42	Crosslinking - CXL	50	R\$ 2.650,00	R\$ 132.500,00
18.43	Curva tensional diária - monocular	50	R\$ 67,50	R\$ 3.375,00
18.44	Curva tensional diária - binocular	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
18.45	Dacriocistorrinostomia com ou sem intubação - unilateral c/geral	50	R\$ 2.950,00	R\$ 147.500,00
18.46	Dermatocalaze ou Blefarocalaze (por pálpebra)	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
18.47	Dermatocalaze ou Blefarocalaze+Bolsas palpebrais (por pálpebra)	50	R\$ 1.330,00	R\$ 66.500,00
18.48	Enucleação ou evisceração com ou sem implante c/geral	50	R\$ 2.475,00	R\$ 123.750,00
18.49	Enxerto de esclera (qualquer técnica)	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
18.50	Epilação de Cílios no laser de argônio/e ou/ diatermo - coagulação c.cirurgico	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
18.51	Estéreofoto de papila - binocular	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
18.52	Estéreofoto de papila - monocular	50	R\$ 72,50	R\$ 3.625,00
18.53	Estrabismo ciclo vertical - binocular	50	R\$ 3.340,00	R\$ 167.000,00
18.54	Estrabismo ciclo vertical - monocular	50	R\$ 2.660,00	R\$ 133.000,00
18.55	Estrabismo ciclo vertical+transposição-monocular	50	R\$ 3.520,00	R\$ 176.000,00
18.56	Estrabismo horizontal - binocular	50	R\$ 3.030,00	R\$ 151.500,00
18.57	Estrabismo horizontal - monocular	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
18.58	Evisceração de Globo Ocular	50	R\$ 2.475,00	R\$ 123.750,00
18.59	Exame de motilidade ocular(teste ortóptico) - monocular	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
18.60	Exame de motilidade ocular(teste ortóptico) - binocular	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18.61	Exereses Calázio e Outras Peq Lesões Pálpebra	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00
18.62	Exérese de lesão com auto-enxertia	50	R\$ 1.320,00	R\$ 66.000,00
18.63	Exereses de lesão/tumor de pele e mucosas oftalmológica	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
18.64	Exereses de tumor benigno, cisto ou fístula oftalmológica	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
18.65	Exereses de tumor de coróide e/ou corpo ciliar	50	R\$ 2.776,00	R\$ 138.800,00
18.66	Exereses de tumor e rotação de retalho músculo-cutâneo	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

18.67	Exerese e sutura de hemangioma, linfagioma ou nevus (por grupo de até 5 lesões)	50	R\$ 950,00	R\$ 47.500,00
18.68	Exerese e sutura de lesões (circulares ou não) com rotação de retalhos cutâneos oftalmológicos	30	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00
18.69	Exerese e sutura simples de pequenas lesões (grupos de até 5 lesões) oftalmológica	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00
18.70	Fotocoagulação (laser) - por sessão - monocular	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
18.71	Fotocoagulação (laser) - por sessão - binocular	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
18.72	Fototrabelculoplastia (laser) - monocular	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
18.73	Gonioscopia - monocular	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
18.74	Gonioscopia - binocular	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18.75	Implante de Anel intra-estromal c/ 1 segmento	50	R\$ 3.150,00	R\$ 157.500,00
18.76	Implante de Anel intra-estromal c/ 2 segmentos	50	R\$ 4.050,00	R\$ 202.500,00
18.77	Implante intravítreo de polímero farmacológico de liberação controlada (c/Ozurdex)	50	R\$ 4.420,00	R\$ 221.000,00
18.78	Implante secundário/explante/fixação escleral ou iriana	50	R\$ 1.450,00	R\$ 72.500,00
18.79	Injeção de toxina botulínica - monocular	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
18.80	Injeção Intra - Vítrea de Avastin	1500	R\$ 600,00	R\$ 900.000,00
18.81	Iridectomia/Iridotomia (laser) monocular	2000	R\$ 175,00	R\$ 350.000,00
18.82	Iridectomia/iridotomia (laser) binocular	2000	R\$ 350,00	R\$ 700.000,00
18.83	Mapeamento de Retina - monocular	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
18.84	Mapeamento de Retina - binocular	1000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
18.85	Membranectomia EPI ou sub-retiniana	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
18.86	Microscopia especular de córnea - monocular	150	R\$ 82,50	R\$ 12.375,00
18.87	Microscopia especular de córnea - binocular	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
18.88	Needling (agulhamento)	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
18.89	Pálpebra - reconstrução parcial (com ou sem ressecção de tumor)	50	R\$ 2.100,00	R\$ 105.000,00
18.90	Pálpebra - reconstrução total (com ou sem ressecção de tumor) - por estágio	50	R\$ 2.800,00	R\$ 140.000,00
18.91	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser - por sessão - binocular	200	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
18.92	Pan-Fotocoagulação de Retina a Laser - por sessão - monocular	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
18.93	Paquimetria ultra-sônica - monocular	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18.94	Paquimetria ultra-sônica - binocular	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
18.95	Paracentese da câmara anterior	50	R\$ 680,00	R\$ 34.000,00
18.96	Potencial de acuidade visual - monocular	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
18.97	Potencial de acuidade visual - binocular	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
18.98	Ptose palpebral - correção cirúrgica - por pálpebra	50	R\$ 1.080,00	R\$ 54.000,00
18.99	Recobrimento Conjuntival	50	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
18.100	Reconstituição de globo ocular com lesão de estruturas intra-oculares	50	R\$ 3.520,00	R\$ 176.000,00
18.101	Reconstituição de Canal Lacrimal	50	R\$ 1.150,00	R\$ 57.500,00
18.102	Reconstituição de vias lacrimais com silicone	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
18.103	Reconstrução de câmara anterior	50	R\$ 1.385,00	R\$ 69.250,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

18.104	Remoção de hifema	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00
18.105	Ressecção de tumores palpebrais (por lesão)	50	R\$ 820,00	R\$ 41.000,00
18.106	Retinografia colorida monocular	500	R\$ 72,50	R\$ 36.250,00
18.107	Retinografia colorida binocular	2000	R\$ 145,00	R\$ 290.000,00
18.108	Retinografia Fluorescente monocular	250	R\$ 112,50	R\$ 28.125,00
18.109	Retinografia Fluorescente Binocular	1000	R\$ 225,00	R\$ 225.000,00
18.110	Retinopexia com introflexão escleral	50	R\$ 4.150,00	R\$ 207.500,00
18.111	Retirada de Corpo Estranho (vítreo)	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
18.112	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	30	R\$ 985,00	R\$ 29.550,00
18.113	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	50	R\$ 375,00	R\$ 18.750,00
18.114	Retirada de óleo de silicone + Facó com LIO	50	R\$ 2.390,00	R\$ 119.500,00
18.115	Retirada de óleo de silicone + Facó sem LIO	30	R\$ 1.940,00	R\$ 58.200,00
18.116	Retirada de óleo de silicone via pars plana	50	R\$ 1.070,00	R\$ 53.500,00
18.117	Simbléfaro com ou sem enxerto - correção cirúrgica	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
18.118	Sinequiotomia (laser) - monocular	50	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
18.119	Sondagem das vias lacrimais - com ou sem lavagem c/sedação	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
18.120	Sutura de Conjuntiva	30	R\$ 175,00	R\$ 5.250,00
18.121	Sutura de córnea (com ou sem hérnia de íris)	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
18.122	Sutura de esclera	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
18.123	Sutura de pálpebra	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
18.124	Tarsorrafia	30	R\$ 700,00	R\$ 21.000,00
18.125	Teste de rosa bengala - monocular	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
18.126	Teste de rosa bengala - binocular	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
18.127	Teste do reflexo vermelho em recém nato (teste do olhinho) binocular	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
18.128	Teste Ortóptico (Visão sub normal) - binocular	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
18.129	Teste provocativo para glaucoma - monocular	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
18.130	Teste provocativo para glaucoma - binocular	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
18.131	Teste para adaptação de lente rígida	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
18.132	Tratamento Ceratocone com Lente Rígida esférica para Cone de Acrilato de Flúorsilicone Dk 90	100	R\$ 740,00	R\$ 74.000,00
18.133	Tratamento Ceratocone com Lente Rígida corneana multicurva de Acrilato de Flúorsilicone Dk 100	100	R\$ 1.350,00	R\$ 135.000,00
18.134	Tratamento Ceratocone com Lente Rígida de Curva tórica de Acrilato de Flúorsilicone Dk 90	100	R\$ 696,00	R\$ 69.600,00
18.135	Tratamento Ceratocone com Lente rígida Escleral de Acrilato de Flúorsilicone Dk 125	100	R\$ 2.200,00	R\$ 220.000,00
18.136	Tratamento Ceratocone com Lente Rígida Esférica Acrilato de Flúorsilicone Dk 90	100	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
18.137	Tratamento Ceratocone com Lente Rígida esférica de Acrilato de Flúorsilicone Dk 100	100	R\$ 670,00	R\$ 67.000,00
18.138	Tratamento Ceratocone com Lente rígida Semi Escleral de Acrilato de Flúorsilicone Dk 125	100	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

18.139	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Córnea	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
18.140	Tratamento Cirúrgico de Miiase palpebral	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00
18.141	Tratamento Cirúrgico de Pterígio (com Autotransplante conjuntival+Cola biológica)	3000	R\$ 650,00	R\$ 1.950.000,00
18.142	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	50	R\$ 425,00	R\$ 21.250,00
18.143	Tratamento Ocular Quimioterápico c/Antiangiogênico - Eylia	100	R\$ 1.998,00	R\$ 199.800,00
18.144	Tratamento Ocular Quimioterápico c/Antiangiogênico - Lucentis	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00
18.145	Triagem de Olho Seco - monocular	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
18.146	Triagem de Olho Seco - binocular	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
18.147	Troca de Fluido Gasosa	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
18.148	Ultrassonografia Globo Ocular - monocular	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
18.149	Ultrassonografia Globo Ocular - binocular	300	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
18.150	Vitrectomia Posterior via pars plana com membranectomia e fluido gasoso	100	R\$ 5.610,00	R\$ 561.000,00
18.151	Vitrectomia Posterior via pars plana com membranectomia e fluido gasoso+Faco com LIO	100	R\$ 6.530,00	R\$ 653.000,00
18.152	Vitrectomia Posterior via pars plana com membranectomia e fluido gasoso+Faco sem LIO	100	R\$ 6.190,00	R\$ 619.000,00
18.153	Vitrectomia Posterior via pars plana com infusão de perfluorcarbono/Endolaser	100	R\$ 5.610,00	R\$ 561.000,00
18.154	Vitrectomia Posterior via pars plana com infusão de perfluorcarbono/Endolaser/Óleo silicone	100	R\$ 6.610,00	R\$ 661.000,00
18.155	Vitrectomia Posterior via pars plana com infusão de perfluorcarbono/Endolaser/ Fluido Gasoso	100	R\$ 6.090,00	R\$ 609.000,00
18.156	Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/Endolaser+Faco com LIO	100	R\$ 6.530,00	R\$ 653.000,00
18.157	Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/Endolaser+Faco sem LIO	100	R\$ 6.190,00	R\$ 619.000,00
18.158	Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/ Óleo de silicone/Endolaser+Faco com LIO	100	R\$ 7.530,00	R\$ 753.000,00
18.159	Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/ Óleo de silicone/Endolaser+Faco sem LIO	100	R\$ 7.190,00	R\$ 719.000,00
18.160	Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/ Fluido Gasoso/Endolaser+Faco com LIO	100	R\$ 7.010,00	R\$ 701.000,00
18.161	Vitrectomia Posterior com infusão de perfluorcarbono/ Fluido Gasoso/Endolaser+Faco sem LIO	100	R\$ 6.670,00	R\$ 667.000,00
18.162	Cirurgia Catarata - (Consiste em Consultas pré e pós operatório + exames + facectomia com Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável + insumos)	5000	R\$ 895,00	R\$ 4.475000,00
18.163	Elevação de soof	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião  
do Alto Sapucaí – CISMAS

CNPJ 01.111.142/0001-99

18.164	Enxerto de pele (homoenxerto inclusive) Oftalmologico	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
18.165	Consulta oftalmológica para visão Subnormal	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
18.166	Blefarorrafia	50	R\$ 966,00	R\$ 48.300,00
18.167	Infusão Intravítrea de Medicamento Anti- Inflamatório+Medicamento Triancinolona	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00



**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**MINUTA CONTRATUAL Nº XX/2023**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
ALTO SAPUCAÍ - CISMAS E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Ao xxx dia do mês de xxxx de xxxx, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS**, com sede na Av. Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, em Itajubá/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.111.142/0001-99, neste ato representado pelo (a) seu (a) presidente, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx xxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXX/MG, neste ato representada por xxxxxxxx xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador do RG nº xxx.xxx.xxx, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, conforme o processo licitatório nº036/2023, inexistência de nº 003/2023, credenciamento nº 001/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ESCOPO DO FORNECIMENTO**

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de procedimentos e/ou consultas médicas especializadas abaixo relacionados, conforme condições estabelecidas no edital de credenciamento eletrônico, de acordo com as necessidades e demanda do CONTRATANTE

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
X	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$00,00

Por estar o presente instrumento vinculado ao edital de credenciamento, fica estipulado que o CONTRATANTE não tem a obrigatoriedade de contratar o referido procedimento, dependendo essa contratação da sua necessidade e demanda, não gerando para a CONTRATADA qualquer expectativa de direito.

Em havendo demanda do CONTRATANTE, o CONTRATADO garantirá um atendimento mínimo mensal de 50 atendimentos desde que haja demanda, obedecendo rigorosamente uma agenda elaborada previamente pelo CISMAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO**

Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o CISMAS pagará à CONTRATADA, o valor unitário dos procedimentos cláusula primeira do presente contrato conforme medição dos procedimentos efetivamente realizados.



§ 1º: Os serviços contratados serão pagos por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou;

§ 2º: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30 (trinta) dias após a emissão pela CONTRATADA da nota fiscal e/ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º: Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

§ 4º: A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quitação das obrigações trabalhistas (FGTS) e da Previdência Social (INSS).

§ 5º: Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante transferência eletrônica em nome da empresa, desta forma fica a contratada responsável por informar os dados bancários para efetivação do pagamento.

§ 6º: É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CISMAS.

§ 7º: Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços médicos, conforme elencados na tabela de honorários **anexo II** para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos municípios consorciados ao CISMAS.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS**

Os atendimentos deverão ser realizados na sede do prestador credenciado, preferencialmente, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas ou conforme necessidade do CISMAS, que realizará o pedido com antecedência, conforme escala e cronograma disponibilizado.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente a agenda de solicitação do consórcio, garantindo um atendimento mínimo de acordo com a necessidade do CISMAS.

A CONTRATADA obedecerá ao prazo máximo de dez (10) dias para agendamento dos procedimentos eletivos e 05 (cinco) dias para procedimentos de urgência.



A CONTRATADA em hipótese alguma poderá suspender o fornecimento dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias e, caso isso ocorra, deverá a empresa CONTRATADA providenciar a realização desses serviços em outro local, de igual capacidade técnica, a sua exclusiva responsabilidade e custo, inclusive com transporte caso necessário, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

A CONTRATADA somente poderá realizar os serviços contratados desde que previamente agendados pelo CISMAS, sob pena deste não se responsabilizar pelo pagamento dos mesmos.

O atraso na realização dos atendimentos no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, sob pena de pagamento de multa.

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

§ 1º: Os Valores poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro índice oficial do governo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:



- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISMAS, através das guias de autorização do sistema do CISMAS e do encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando emitido pelo sistema do CISMAS constando, nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias à sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;



p) Responder por e-mail, Whatsapp ou qual quer outro meio idôneo de comunicação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

q) Atender toda a demanda do CISMAS sempre que solicitado.

As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

## **CLÁUSULA OITAVA - MULTAS E PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do credenciamento ensejará a sua rescisão, assim como a prática de qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, podendo acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

**a)** Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISMAS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

**d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

**e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**§ 1º** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**§ 2º** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 3º** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstância fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CISMAS no sentido da aplicação da pena.

§ 4º A multa de que trata esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CISMAS, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CISMAS no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito em conjunto com a cobrança da multa estipulada na cláusula oitava e independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias sem justificativa e sem prévia autorização do CISMAS;
- c) quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem autorização expressa do CISMAS;
- d) quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais;
- e) quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé;
- f) quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- g) e nos casos previstos no art. 137 da Lei 14.1333/2021

§ 1º. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2º. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**



Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis por todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos definidos em lei.

**Parágrafo único.** Os valores poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA/IBGE, ou na falta deste, por outro índice oficial do governo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

O cancelamento da contratação poderá ser efetuado mediante requerimento de qualquer dos interessados, formalizado com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo dos atendimentos já designados para o credenciamento na data do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade exclusiva do CISMAS através da secretaria executiva, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas na Lei 14.1333, de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes, e as normas do SUS.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituirá parte integrante do presente contrato, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de credenciamento eletrônico nº 001/2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, é competente o foro da comarca de Itajubá.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:

\_\_\_\_\_  
**CISMAS – CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Visto:

\_\_\_\_\_  
**Luis Eduardo Faustino**  
Assessor Jurídico OAB n°:71.159